



ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2019
PROCESSO INTERNO 1796/2019

1. REFERÊNCIA

Contratação de instituição bancária pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do Poder Executivo Municipal e Administração Indireta, incluindo Regime Próprio de Previdência, em atendimento a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme constante neste Edital e seus Anexo

2. DOS APONTAMENTOS

Seguem respostas do Setor Técnico ao pedido de esclarecimento enviado à Comissão Permanente de Licitação pelo Banco Santander (Brasil) S/A (anexo), inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42:

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

Resposta: Vide Item 2f do Anexo II, do Edital, combinado com Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Anexo IV – Minuta do Contrato.

2. Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

Resposta: Não.

3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

Resposta:

- a – Sim, conforme disposto no Item 3a do Anexo II do Edital.
- b – Vide resposta da Letra a.
- c – Documento disponível para vistas.
- d – Vide resposta da Letra a.

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta: Sim, conforme disposto no Item 3e, do Anexo II do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

Resposta: Conforme Tabela 4 do Anexo I.

6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

Resposta: Sim.

7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha entidades públicas, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/ trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha das entidades públicas. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a ministério público se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

Resposta: Sim.

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e Jôu secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Sim.

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

Resposta: Sim.

10. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

Resposta: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

11. Nota-se inclusão do regime próprio de previdência municipal. Considerando preceitos relacionados a personalidade jurídica e autonomia para contratar, pergunta-se: a) o instituto autorizou, por expresso, a realização do certame?; b) a assinatura do contrato será conjunta ou o instituto celebrará contrato próprio?; c) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre instituto e prefeitura? Qual o critério de rateio? Tais valores serão indicados de modo objetivo em cada minuta contratual? A Contratada fará o pagamento integral da proposta vencedora em prol da prefeitura e está se encarregara do rateio/repasse OU a contratada fará depósitos proporcionais para cada contratante?

Resposta:

a – Sim.

b – Contrato Próprio.

c – Sim, conforme nº de servidores, aposentados e pensionistas. Sim, os valores serão indicados nos instrumentos contratuais. Os depósitos deverão ser proporcionais a cada contratante.

12. Explorando a figura das entidades da administração indireta e preceitos de personalidade jurídica e autonomia, pergunta-se: a) o processo contempla outras entidades da administração indireta? Se sim pedimos indicar razão social e CNPJ; b) tais entidades autorizaram, por expresso, a realização do certame?; c) a assinatura do contrato será conjunta ou cada ente celebrará contrato próprio?; d) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre contratantes? Qual critério de rateio? O pagamento será realizado integralmente em prol da prefeitura e está fara o rateio/repasse OU a contratada fará depósitos proporcionais para cada contratante?; e) está correto que NÃO serão realizadas adesões automáticas de entes da administração indireta que venham a ser criados no futuro em respeito aos preceitos de personalidade jurídica e autonomia para contratar, além de reflexos ao equilíbrio contratual?

Resposta:

a – Não.

b – Não.

13. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos informar dados bancários

Resposta: Vide Item 12.1 do Edital.

14. Sobre exigência relativa ao procedimento de prova de vida descrito no item 4.II.1 e "r" da minuta de contrato, considerando que tal atividade não corresponde a atividade bancária propriamente dita e o ônus operacional e financeiro exigido para sua execução revela-se equivocada sua inclusão no bojo do processo. Está correto que tal exigência será desconsiderada?

Resposta: Não.

15. Sobre item 4.II.j do edital, considerando reflexos a participação da contratada em licitações futuras e condutas arroladas no artigo 9º da lei de licitações, pergunta-se: esta correto que o dispositivo em pauta será desconsiderado?

Resposta: Não.



16. Sobre Item 6.3.3 do edital, considerando que o artigo 31 §5º da Lei Federal nº 8.666/93 determina que somente podem ser exigidos índices contábeis usualmente empregados na atividade econômica da licitante para aferir sua boa situação financeira e, em se tratando de instituições financeiras ser o ÍNDICE DE BASILEIA aquele USUALMENTE empregado para tal finalidade, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar o índice de Basileia em substituição aqueles índices arrolados no edital? Caso não admitida hipótese anterior está correto que as licitantes podem realizar prova de capital/patrimônio nos moldes descritos no §3º do artigo 31 da lei de licitações em substituição aqueles índices arrolados no edital?

Resposta: Não. Não.

17. Sobre o float e praxes de mercado, pergunta-se: está correto que o montante financeiro será repassado a contratada com antecedência mínima de um dia útil?

Resposta: Sim.

18. Está correto o entendimento que não será obrigatório a instalação de Postos de Atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro?

Resposta: Vide Item 4.2, combinado com Itens 2a e 6c do Anexo II, todos do Edital.

19. Se o banco vencedor optar pela instalação de Postos de Atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro será cedido área para instalação em prédios da prefeitura como cessão gratuita de espaço?

Resposta: Não.

20. Se o banco vencedor optar pela instalação de Postos de Atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro o posto será gerencial sem atendimento pessoal em guichê de caixa, apenas atendimento gerencial e 1 auto-atendimento sem depositário?

Resposta: Vide Item 4.2, combinado com Itens 2a e 6c do Anexo II, todos do Edital.

21. Está correto o entendimento que se o banco vencedor optar por instalar os Postos de atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro o prazo de instalação será de até 120 dias?

Resposta: Não.

22. Está correto o entendimento que se o banco vencedor optar por instalação de máquinas de auto-atendimento com numerário nas dependências da prefeitura será cedido espaço, de no mínimo 6 metros quadrados, como cessão gratuita de espaço?

Resposta: Não.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020


CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
2. Qual a margem consignável?
3. Qual a legislação municipal aplicável?
4. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibilizá-la para estudos.
5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual
9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
10. É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?
12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise
13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?
14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?
18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?
20. Repasses estão em dia?
21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

Consignado (resposta para as perguntas do nº 01 ao 21)

O Consignado possui Processo Administrativo próprio, independente do certame.

Sabará, 02 de setembro de 2019.


Paula Isabel Scoralick Lopes Cezário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº172/2019



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SABARA

Pregão Presencial nº 040/2019
Processo interno nº 1.796/2019

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
2. Esta correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta
4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?
6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha entidades públicas, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/ tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha das entidades públicas. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a ministério público se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
10. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.
11. Nota-se inclusão do regime próprio de previdência municipal. Considerando preceitos relacionados a personalidade jurídica e autonomia para contratar, pergunta-se: a) o instituto autorizou, por expresso, a realização do certame?; b) a assinatura do contrato será conjunta ou o instituto celebrará contrato próprio?; c) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre instituto e prefeitura? Qual o critério de rateio? Tais valores serão indicados de modo objetivo em cada minuta contratual? A Contratada fará o pagamento integral da proposta vencedora em prol da prefeitura e está se encarregara do rateio/repasso OU a contratada fará depósitos proporcionais para cada contratante?
12. Explorando a figura das entidades da administração indireta e preceitos de personalidade jurídica e autonomia, pergunta-se: a) o processo contempla outras entidades da administração indireta? Se sim pedimos indicar razão social e CNPJ; b) tais entidades autorizaram, por expresso, a realização do certame?; c) a assinatura do contrato será conjunta ou cada ente celebrara contrato próprio?; d) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre contratantes? Qual critério de rateio? O pagamento será realizado integralmente em prol da prefeitura e está fara o rateio/repasso OU a contratada fara depósitos proporcionais para cada contratante?; e) está correto que NÃO serão realizadas adesões automáticas de entes da administração indireta que venham a ser criados no futuro em respeito aos preceitos de personalidade jurídica e autonomia para contratar, além de reflexos ao equilíbrio contratual?
13. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancaria para conta de titularidade da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos informar dados bancários

14. Sobre exigência relativa ao procedimento de *prova de vida* descrito no item 4.II."i" e "r" da minuta de contrato, considerando que tal atividade não corresponde a atividade bancária propriamente dita e o ônus operacional e financeiro exigido para sua execução, revela-se equivocada sua inclusão no bojo do processo. Está correto que tal exigência será desconsiderada?
15. Sobre item 4.II.j do edital, considerando reflexos a participação da contratada em licitações futuras e condutas arroladas no artigo 9º da lei de licitações, pergunta-se: está correto que o dispositivo em pauta será desconsiderado?
16. Sobre item 8.3.3 do edital, considerando que o artigo 31 §5º da Lei Federal nº 8.666/93 determina que somente podem ser exigidos índices contábeis usualmente empregados na atividade econômica da licitante para aferir sua boa situação financeira e, em se tratando de instituições financeiras ser o INDICE DE BASILEIA aquele USUALMENTE empregado para tal finalidade, pergunta-se: esta correto que as licitantes podem apresentar o índice de Basileia em substituição aqueles índices arrolados no edital? Caso não admitida hipótese anterior está correto que as licitantes podem realizar prova de capital/patrimônio nos moldes descritos no §3º do artigo 31 da lei de licitações em substituição aqueles índices arrolados no edital?
17. Sobre o float e praxes de mercado, pergunta-se: está correto que o montante financeiro será repassado a contratada com antecedência mínima de um dia útil?
18. Está correto o entendimento que não será obrigatório a instalação de Postos de Atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro?
19. Se o banco vencedor optar pela instalação de Postos de Atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro será cedido área para instalação em prédios da prefeitura como cessão gratuita de espaço?
20. Se o banco vencedor optar pela instalação de Postos de Atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro o posto será gerencial sem atendimento pessoal em guichê de caixa, apenas atendimento gerencial e 1 auto-atendimento sem depositário?
21. Está correto o entendimento que se o banco vencedor optar por instalar os Postos de atendimento nos bairros de Ravena e General Carneiro o prazo de instalação será de até 120 dias?
22. Está correto o entendimento que se o banco vencedor optar por instalação de máquinas de auto-atendimento com numerário nas dependências da prefeitura será cedido espaço, de no mínimo 6 metros quadrados, como cessão gratuita de espaço?

CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
2. Qual a margem consignável?
3. Qual a legislação municipal aplicável?
4. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.
5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual



9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
10. É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?
12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise
13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?
14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?
18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?
20. Repasses estão em dia?
21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019


BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

Marco Aurélio Pimenta Lemos

Gerente Comercial

RG MG 7.753.771

CPF 010.773.936-44

Telefone para contato: (31) 3768-4472

endereço de e-mail: marcopimenta@santander.com.br